

Cr. R. 244.892,70

Saldo restante

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954

João Nathanael Ramos  
Edna Juli de Souza

Prefeito  
Secretaria

Lei nº 131 de 21 de junho de 1954.

Mayorada Subvenção ao Serviço de transporte urbano  
O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado para Cr. R. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) no corrente exercício, a subvenção de Cr. R. 12.000,00 destinada ao serviço de transporte urbano que faz a conexão entre esta cidade e a Estação Ferroviária, constante do orçamento vigente sob a codificação - 8.98.4a:

Art. 2º - Para atender a despesa constante do art 1º é aberto um crédito especial de Cr. R. 9.000,00 (nove mil cruzeiros)

Art. 3º - O recurso para a despesa referida no art. anterior será extraído do saldo disponível vindo do exercício de 1953, na importância de Cr. R. 244.892,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo do exercício de 1953

Cr. R. 244.892,70

aplicada nesta lei

Cr. R. 9.000,00

Saldo existente

Cr. R. 235.892,70

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954

M. F. Junior

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954.

Lopo Nathanael Gomes  
Eduarda F. de Sousa

Prefeito  
Secretaria

Lei no 130 de 21 de junho de 1954  
"Abre o auxílio concedido a Amplificadora Cultural "São Vicente";

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de J. et. c.  
Sabe que a Câmara Municipal decretou e em  
menciona a seguinte lei:

Art. 1º Dica majorado para Cr\$ 6.000,00 (seis mil  
Cruzireiros) a partir do dia 1º de janeiro do  
próximo ano, o auxílio de Cr\$ 3.000,00 destinado  
a Amplificadora Cultural "São Vicente", constante do  
orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o Proprietário da mesma obrigação  
a dar publicidade gratuita a todo o expediente da  
Prefeitura, bem como funcionar nas festividades  
civicas promovidas para mesma, Prefeitura, São de  
guerra, e outras comemorações promovidas também pela  
Prefeitura.

Art. 3º Para atender a despesa referente ao art. 1º,  
fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$  
3.000,00 (três mil cruzireiros).

Art. 4º O recurso para a despesa referida ao art 3º  
será extraído do saldo proveniente do exercício de  
1953. na importância de Cr\$ 3.000,00 cuja situação  
passa a ser a seguinte:

Saldo de 1953	Cr\$ 247.892,70
Despesa dicta lei	<u>Cr\$ 3.000,00</u>